

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**PORTARIA Nº 051-S, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FABRINE SCHWANZ DIAS**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível III, Ref. QCE-01, desta Secretaria.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

MARCOS KNEIP NAVARRO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 628937

PORTARIA Nº 052-S, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65 da Lei Complementar n.º 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **GUILHERME DOS ANJOS COELHO**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03, desta Secretaria.

Vitória, 27 de novembro de 2020.

MARCOS KNEIP NAVARRO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Protocolo 628940

PORTARIA Nº 92-R, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece os critérios e procedimentos para enquadramento na análise dos projetos como prioritários, nos termos do Decreto Nº 4654-R, de 20 de maio de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 46, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Nº 4654-R, de 20 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica aprovada a Deliberação nº 01, de 18 de julho de 2020, conforme decisão da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental - CAPPLA, em reunião realizada em 18 de junho de 2020, que no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Nº 4654 - R, de 20 de maio de 2020, deliberou sobre os critérios e procedimentos para enquadramento na análise dos projetos como prioritários, constantes do Anexo Único, que integra esta Portaria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 26 de novembro de 2020.

MARCOS KNEIP NAVARRO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

Coordenador Titular da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental - CAPPLA

ANEXO ÚNICO Nº 92-R, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.**DELIBERAÇÃO DA CAPPLA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2020**

Estabelece os critérios e procedimentos para enquadramento dos projetos como prioritários, nos termos do no Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020.

A Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental - CAPPLA, em Reunião realizada em 18 de junho de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020, **DELIBERA:**

Art. 1º O enquadramento de projetos de incentivos e estímulos aos desenvolvimentos econômicos, com a finalidade de declarar como prioritários para fins de licenciamento ambiental, nos termos do art. 1º Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020, será determinado conforme os procedimentos estabelecidos nessa Deliberação.

Parágrafo único. A análise dos projetos de que trata essa Deliberação aplica-se a empreendimentos e/ou atividades cujo processo de licenciamento estejam em curso junto ao órgão ambiental necessário, excluindo-se pedidos de Consulta Prévia.

Art. 2º A sociedade empresária - Requerente, que desejar submeter o projeto à análise da CAPPLA, encaminhará documentação a Secretaria de Desenvolvimento, que deverá conter:

I. Contrato social ou estatuto social consolidado (ou suas alterações);

II. Quando for o caso, instrumento particular de procuração com poderes específicos;

III. Descritivo do projeto com os atributos técnicos apresentado conforme de formulário contido no Anexo I, de modo a possibilitar sua apreciação pela Matriz de Critérios e Parâmetros prevista no Anexo II dessa Deliberação

§1º. Além dos documentos listados, outros documentos poderão ser solicitados, sempre necessário para melhor compreensão do processo em análise.

§2º. O protocolo, envio de documentos avulsos, tramitação, autuação de processo e/ou a prática de quaisquer atos processuais administrativo vinculados ao Decreto nº 4654-R/20, independentemente do órgão de interação, deverão ocorrer por meio eletrônico do sistema E-Docs, sendo obrigatório o credenciamento prévio do responsável legal.

§ 3º As comunicações, intimações e notificações, serão encaminhadas à Requerente exclusivamente pelo sistema E-Docs, sendo de responsabilidade exclusiva da Requerente a verificação recorrente da caixa de entrada do sistema, além de manter atualizado o cadastro e o endereço eletrônico.

§ 4º Aplicar-se-á de forma subsidiária os procedimentos previstos no Decreto estadual nº 4410-R, de 18 de abril de 2019.

§5º Qualquer documentação e/ou pedido relacionado nessa normativa deverá ser direcionado ao:

I. órgão: Sedes - Secretaria de Desenvolvimento;

II. setor: Subcomp - Subsecretaria de Competitividade e Projeto Estruturante.

Art. 3º A SEDES convocará reunião em até 15 dias, contados do recebimento dos projetos, podendo ser o prazo renovado, mediante despacho fundamentado.

Art. 4º. A CAPPLA analisará e opinará sobre cada projeto, observando aos procedimentos do artigo 5º, do Decreto nº 4654-R/20, e terá como base de análise a Matriz de Critérios e Parâmetros contida no Anexo II dessa Deliberação.

Parágrafo Único: Será considerado apto o projeto que obter no mínimo 51% de pontuação na Matriz de Critérios e Parâmetro.

Art. 4º Após cada deliberação pela CAPPLA, o órgão licenciador competente será notificado.

Parágrafo Único: A SEDES publicará por meio de portaria em Diário Oficial todas os projetos deliberados como aptos.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Espírito Santo.

Vitória/ES, 18 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS KNEIP NAVARRO

Coordenador Titular da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental - CAPPLA

ANEXO I, DA DELIBERAÇÃO DA CAPPLA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2020**Requerimento e Formulário**

[Logomarca da Empresa]

REQUERIMENTO PARA ENQUADRAMENTO DE PROJETO PRIORITÁRIO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DECRETO Nº 4654-R, DE 20 DE MAIO DE 2020.

A

Secretaria de Desenvolvimento, Espírito Santo - SEDES

Senhor (a) Secretário (a).

A sociedade empresária [empresa - razão social], nesta ocasião "a Requerente", estabelecida no município de [município], Estado [Unidade da Federação], com endereço eletrônico [e-mail da Requerente e site, se houver], vem requerer a Vossa Senhoria enquadramento do Projeto de [descrever brevemente o projeto], apresentado em anexo pela

Vitória (ES), segunda-feira, 30 de Novembro de 2020.

Requerente, para Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental, instituído pelo Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020.

Nesses termos, pede análise.

Cidade/estado, ___ de ___ de 20__.

(Assinatura do sócio com poderes de gerência no contrato/estatuto social devendo ser a mesma pessoa que assinar no Sistema E-DOCS)

Lista de documentos anexados:

1. [nesse espaço, além dos documentos previsto no art. 2º, da Deliberação nº 01 da CAPPLA, a Requerente poderá listar documentos adicionais]

**FORMULÁRIO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE
PROJETOS PRIORITÁRIOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020.**

Instruções Gerais:

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório. Na eventual ausência da informação a Requerente deverá explicar a razão;

2. Quanto o documento por preenchido e protocolado por procurador, somente serão validas as procurações com valor de originais no sistema E-DOCS (ou seja, assinado no próprio sistema E-Docs ou por meio do ICP-Brasil, em ambos os casos, pelo representante legal da empresa);

3. O arquivo desse formulário, integrante ao Anexo I, estará disponível para download no site da Secretaria de Desenvolvimento, disponível em <https://sedes.es.gov.br/projetos-prioritarios-de-licenciamento-ambiental>

1 - TIPO DO PROJETO	
1.1 Marcar com "X" a que tipo de projeto se refere a solicitação de enquadramento.	
<input type="checkbox"/> Implantação de empreendimento novo. <input type="checkbox"/> Expansão/ampliação da capacidade produtiva. <input type="checkbox"/> Modernização da planta industrial. <input type="checkbox"/> Diversificação do processo produtivo. <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: _____	
2 -REQUERENTE	
2.1 - Razão Social	
2.2 - CNPJ	
2.3 - Inscrição Estadual	
2.4 - Breve Histórico da Empresa ou do Grupo Econômico	
2.5 - Localização da Requerente	
Logradouro, nº	
Bairro	
Município	
CEP	
2.6 - Responsável Legal. Se tiver mais de um, favor acrescentar mais um quadro:	
Nome completo	
CPF	
Cargo	
Telefone	
E-mail	
2.7 - Pessoa para Contato. Pessoa indicada pela empresa para esclarecimentos e representativa através do Sistema E-Docs.	
Nome completo	
CPF	
Cargo	
Telefone	
E-mail	
Logradouro, nº	
Bairro	
CEP	
Município	
Estado	

3 - PROJETO					
3.1 - Descritivo do projeto. Descrever de forma detalhada o objetivo do projeto.					
3.2 - Justificativa para priorização da análise prioritária. Descrever de forma detalhada a justificativa para priorização da análise prioritária.					
3.3 - Localização do empreendimento					
Logradouro, nº					
Bairro		CEP			
Município					
Abrangência		Local () Regional () Estadual ()			
3.4 - Valor do investimento:					
3.5 - Produtos, Serviços e Atividade Econômica. Descrever os produtos finais a serem fabricados e seus respectivos CNAEs e NCM, serviços prestados e atividades econômicas desenvolvidas.					
Produto (descrição e NCM) ou serviço		CNAE Principal e Secundários			
3.6 - Início ou previsão de início dos investimentos e previsão de conclusão dos investimentos. Informar mês/ano.					
Início: [mês/ano].					
Conclusão: [mês/ano].					
3.7 - Contratação de serviços a partir da operação do empreendimento. Descrever quais são os serviços que serão contratados. Exemplo: segurança, manutenção, alimentação etc. Descrever se serão contratados no ES, em outros estados ou em outros países.					
3.8 - Receita Bruta das Vendas (destino da produção). Estimativa dos valores brutos das vendas a partir do mês de entrada em operação. Especificar Ano 1 (primeiro ano de operação), Ano 2 (segundo ano de operação) e na capacidade instalada total. Não abreviar valores.					
Destino		Ano 1 [ano]		Ano 2 [ano]	
		%		%	
		R\$		R\$	
				Capacidade Instalada Total	
				%	
				R\$	
Espírito Santo					
Outros Estados					
Outros Países					
Total		100		100	
3.9 - Empresas no Espírito Santo com produção similar. Relacionar empresa(s) localizada(s) no Espírito Santo que fabrique(m) produto(s) iguais ou similar(es) aos que a empresa produz ou produzirá.					
Produto a ser fabricado		Empresa no ES com produto igual ou similar			
[Produto/NCM]					
4 - DIFERENCIAIS DO PROJETO					
4.1 - Descrever aspectos diferenciais do projeto no tocante ao meio ambiente.					
4.2 - Empregos gerados					
Discriminação		Quantidade		Remuneração média (R\$)	
Empregos próprios gerados					
Empregos de terceiros gerados					
Total geral					
5 - REPERCUSSÕES TRIBUTÁRIAS, IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL					
5.1 - Tributo. Estimativa do recolhimento anual com o projeto. Especificar Ano 1 (primeiro ano de operação), Ano 2 (segundo ano de operação) e no Ano 3 (terceiro ano de operação). Não abreviar valores.					
Tipo		Ano 1 [ano]		Ano 2 [ano]	
		R\$		R\$	
				Capacidade Instalada Total	
Recolhimento estimado de ICMS					
Recolhimento estimado de ISS, para o município de localização do estabelecimento.					
Previsão de Faturamento					

Declarações e compromissos da Requerente:

Declaro, sob as penas da legislação brasileira, e a partir da boa - fé que rege as relações entre Poder Público e Privado, de que as informações por mim emitidas no "FORMULÁRIO PARA COMISSÃO DE ANÁLISE PROJETOS PRIORITÁRIOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, Decreto nº 4654-R, de 20 de maio de 2020, com data de ___ de ___ de 2020, são verdadeiras e autênticas.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações e informações prestadas, firmo a presente.

Vitória/ES, ____ de ____ de 2020.

Nome da Requerente
CNPJ

Nome completo e Assinatura do sócio com poderes de gerência no contrato/estatuto social devendo ser a mesma pessoa que assinará no Sistema E-DOCS

ANEXO II, DA DELIBERAÇÃO DA CAPPLA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2020

Item	Critério	Parametros	Pontuação
1	Empregos a serem gerados: Descritivo: considera-se, para fins dessa deliberação, os empregos diretos gerados com a implementação e/ou operação da atividades.	Até 50	1
		De 51 a 150	2
		De 151 a 250	3
		Acima de 250	4
2	Valor do investimento: Considera-se valor de investimento, para fins dessa deliberação, valores tais como, mas não somente, obras civis, máquinas equipamentos nacionais, instalações complementares, montagens, tecnologia etc.	Até R\$ 50.000.000,00	1
		De 51.000,01 a R\$ 100.000.000,00	2
		De R\$ 101.000.000,01 a R\$ 150.000.000,00	3
		Acima de R\$ 151.000.000,00	4
3	Potencial de redução das desigualdades regionais Descrito: Considera-se, para fins dessa deliberação, critério para redução de redução das desigualdades regionais: a) IDH do município / região b) Existência de empreendimentos similares no município c) Geração de renda, sendo considerando parâmetro "Salário médio do setor" a partir dos valores médios do setor com base nos dados do CNAE.	Municípios que integram a Sudene, Aracruz, Anchieta, Vitória, Vila Velha, Serra e Cariacia	3
		Todos os demais municípios	4
4	Diversificação da Matriz Econômica Descrito: Considera-se, para fins dessa deliberação, enquadra-se nesse critério os projetos/empreendimentos que terão por finalidade a execução de:	Tecnologia, aqui considerados: Manufatura Aditiva ou Impressão 3D, AI - Inteligência Artificial, IoT - Internet das Coisas, SynBio - Biologia Sintética, CPS - Sistemas Ciber-físicos	4
		Setor imobiliário, para os fins dessa deliberação, projetos com a finalidade de potencializar setor de turismo e cultural.	4
		Desenvolvimento Agrícola Sustentável e tecnológico	4
		Obras de infraestrutura, logística e de potencialização energética, como por exemplo: obras portuárias, ferrovia, energia, telecomunicações, saneamento.	4
5	Integração com a cadeia produto local Descritivo: Considera-se, para fins dessa deliberação, empreendimento que potencializará o adensamento da cadeia produtiva local, seja, na compra de insumo/matéria - prima local, e/ou a contratação de mão-de-obra local para a execução do empreendimento.	Não compra nem vende	1
		Compra ou vende no ES	2
		Compra e vende ES	3
		Pioneira em cadeia em ES ou elo âncora da cadeia	4
6	Contrapartida arrecadatória - tributos Descrito: Considera-se, para fins dessa deliberação, a estimativa do recolhimento anual de ICMS com o projeto	Valor estimado do ICMS menor que 2% do faturamento	1
		Valor estimado do ICMS entre 2% e 3% do faturamento	2
		Valor estimado do ICMS entre 3,01% e 4% do faturamento	3
		Valor estimado do ICMS maior que 4% do faturamento	4

7	Duracão de execução do projeto Descrito: Para fins dessa deliberação, o parâmetro "tempo do projeto" será aferido com base anos contados a partir da data estimativa de início no projeto até a implementação total	Acima de 4 anos	1
		De 3 anos e um dia até 4 anos	2
		De 2 anos e um dia até 3 anos	3
		Até 2 anos	4
8	Início do Projeto Descrito: Considera-se, para fins dessa deliberação, a estimativa do recolhimento anual de ICMS com o projeto	Acima de 121 dias	1
		Em até 120 dias	2
		Em até 90 dias	3
		Em até 60 dias	4

Protocolo 628974

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

O GERENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, usando da delegação de competência que lhe foi atribuída através da Portaria nº 058-S, de 10/09/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a Escala de Férias relativa ao exercício de 2021 dos servidores desta Secretaria, conforme relacionados abaixo:

MARÇO	
Nome	Nº Funcional
Andréia Foeger	2988704
Cristiane Locatelli Magno	4195728
ABRIL	
Nome	Nº Funcional
Clarisa dos Anjos Bossato Plazzi	4197470
Edilson João Rodes	3021742
MAIO	
Nome	Nº Funcional
Andréia Guedes da Silva	4051157
José Rosa Varanda Neto	4078470
Vivian Louzada Soncin Brum	3047636
JUNHO	
Nome	Nº Funcional
Bruna Aparecida Franzin Souza	3632121
Ramon Magione de Souza	3341763
JULHO	
Nome	Nº Funcional
Janaina Rosa Miranda	4250869
Leodone Batista da Silva	280190
AGOSTO	
Nome	Nº Funcional
Jessica Monteiro da Silva	3908607
Martuza Maria de Souza	333272
Wellington Carlos Luiz	4080726
SETEMBRO	
Nome	Nº Funcional
Cristina Ribeiro dos Santos	374171
Jhonatan Fernandes de Souza	3875970
OUTUBRO	
Nome	Nº Funcional
Filipe Klippel Bastos	3225097
Paulo Alfonso Meneguelli	4050045
NOVEMBRO	
Nome	Nº Funcional
Anelise Carneiro Lúcio	429709
Indiara Bassul Zetum Bezerra	4302524
Maria Carolina Motta Picoli	4307763
Meiriele Bertoldi	2863383
Renato Bergamin	3128997
Tatiana Gomes Pimenta da Silva	3733165
DEZEMBRO	
Nome	Nº Funcional
Bruno Luiz Rios Graça Ribeiro	3817245
Carolina Moreira Gomes	3820203
Douciana Bruno de Souza	378322